

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Súmula: “Autoriza o município a demolir e baixar do patrimônio público o pórtico construído na MT 242 entroncamento com a Avenida Rio Branco entrada da cidade de Ipiranga do Norte-MT.”

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o pórtico construído na MT- 242 entroncamento com a Avenida Rio Branco, entrada da cidade de Ipiranga do Norte-MT, com matrícula na ficha individual do bem nº 451990.

§ 1º O material aproveitável, caso exista, oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios e/ou vias públicas.

§ 2º O Poder Executivo providenciará a baixa do imóvel do Patrimônio Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, previstas no orçamento em vigor ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, em
16 de maio de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência, dos ilustres Vereadores e Vereadora dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a **Autorização para o município demolir e baixar do patrimônio público o pórtico construído na MT 242 entroncamento com a Avenida Rio Branco entrada da cidade de Ipiranga do Norte-MT, matrícula na ficha individual do bem nº 451990** para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores e Vereadora.

Como é do conhecimento de todos, o referido pórtico desde o início da sua construção, trouxe inúmeros transtornos, tanto no que diz respeito a não aceitação da população, como no que diz respeito a criar barreira, reduzindo a visibilidade dos motoristas que transitam na referida rodovia, inclusive, com elevação de riscos de acidentes.

Com a demolição, a administração irá implantar um projeto moderno trazendo segurança e embelezamento ao local, além de promover a integração paisagística e visual, da nossa principal avenida e via de acesso a cidade. Outro fato que deve ser considerado, diz respeito, a certeza de ser esse o desejo da grande maioria da nossa população, inclusive confirmada através de enquete realizada recentemente.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessários.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA
DO NORTE – MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, **Orlei José Grasseli**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 012/2024** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica em razão da necessidade de demolição e revitalização do espaço com a maior rapidez possível, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal